

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

REQUERIMENTO N^º , DE 2017

(Do Sr. HILDO ROCHA)

Requer a realização de audiência pública para debater o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE).

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de reunião de audiência pública para que seja debatido o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDNE), elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudam). Sugerimos que participem da audiência:

- 1 – Hélder Barbalho, Ministro da Integração Nacional;
- 2 – Sr. Marcelo José Almeida das Neves (Presidente da Sudene);
- 3 – Sr. Marcos Costa Holanda, Presidente do Banco do Nordeste.

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDNE) é um instrumento para a redução das desigualdades regionais, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional. Entre outras funções, o PRDNE discrimina os recursos destinados ao

desenvolvimento regional da área de abrangência da Sudene – sejam de caráter constitucional, legal ou orçamentário – de forma compatibilizada com o plano plurianual do Governo Federal (LC nº125/2007, art. 5º, §1º). Entre esses recursos de caráter constitucional, acham-se o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), que têm o Banco do Nordeste como agente operador e prestador de serviços.

O PRDNE foi articulado e elaborado pela equipe técnica da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDENE), agente de planejamento e de integração dos nove Estados da região Nordeste, além do norte dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, em conjunto com o Ministério da Integração Nacional e os Ministérios setoriais, os órgãos e entidades federais presentes na área de atuação e em articulação com os governos estaduais em conformidade com a LC nº125/2007, art. 13, §1º. O Projeto de Lei que o institui foi aprovado pelo Congresso Nacional.

Como prevê o art. 14 da mesma LC nº125/2007, cabe à Sudene avaliar o cumprimento do PRDNE, por meio de relatórios anuais encaminhados a esta Comissão Mista, a quem caberá examinar e emitir parecer sobre ele, exercendo o acompanhamento e a fiscalização orçamentária (CFRB, art. 166, §1º, II).

No exercício da sua função, portanto, é que propomos que esta Comissão reúna em audiência pública os ilustres representantes do Ministério da Integração, da Sudene e do Banco do Nordeste.

Contamos com o apoio dos nobres Colegas na aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em 12 de julho de 2017.

Deputado HILDO ROCHA